



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 616

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Audiência Pública	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 616

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1730/2022, de 20 de MAIO de 2022.

EMENTA: ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 490/2004 QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ZONA DE URBANIZAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DE SEU PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do artigo 9º da Lei Municipal nº 490/2004 de 19 de novembro de 2004, passa a figurar com a seguinte redação:

“ III - *Salvo interesse público devidamente declarado pelo Município de Zacarias, é vedado o desdobro ou desmembramento dos lotes*”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico

OAB/SP 240.946



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 616

Página 3 de 7



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº 1731/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	205.500,00
02 02 03 SETOR FUNDEB	
419	12.361.0004.2012.0000 MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL
50.000,00	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:00200	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
02 02 03 SETOR FUNDEB	
420	12.361.0004.2012.0000 MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL
10.500,00	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.:00200	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
02 02 03 SETOR FUNDEB	
421	12.365.0004.2011.0000 MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL
16.000,00	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:00200	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
02 02 03 SETOR FUNDEB	
422	12.365.0004.2011.0000 MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL
4.000,00	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.:00200	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 616

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

	02 06 01	SETOR SERVIÇOS URBANOS	
423	15.452.0008.1001.0000	OBRAS, ADAPTAÇÕES E OU REFORMAS	
125.000,00	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R.:00100	01	TESOURO	
110000		GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 125.000,00

Anulação:

	02 02 03	SETOR FUNDEB	
97	12.361.0004.2012.0000	MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL	
-50.000,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
F.R.:00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
261000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

	02 02 03	SETOR FUNDEB	
101	12.361.0004.2012.0000	MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL	
-10.500,00	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
F.R.:00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
261000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

	02 02 03	SETOR FUNDEB	
105	12.365.0004.2011.0000	MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL	
-16.000,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
PESSOAL CIVIL			
F.R.:00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
261000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

	02 02 03	SETOR FUNDEB	
109	12.365.0004.2011.0000	MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL	
-4.000,00	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
F.R.:00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
261000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

Anulação (-) -80.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 616

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

Artigo 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 616

Página 6 de 7

LEI Nº 1732/2022, de 20 de MAIO de 2022.

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a realizar anualmente campanha de arrecadação através de sorteio de prêmios como meio de auxiliar na receita Pública Municipal, e dá outras providências”.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar, mediante sorteio de bens móveis a contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU cujos imóveis estejam inscritos no cadastro imobiliário do Município de Zacarias, e que tenham até a data do sorteio todos seus débitos comprovadamente quitados.

§1º - O valor total dos prêmios não excederá a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§2º - O sorteio ocorrerá no final de dezembro, em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo, mediante decreto.

Art. 2º - Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:

- I - a coordenação do sorteio, bem como, fiscalização;
- II - verificação de documentos;
- III - julgamento de casos omissos para entrega de prêmios.

§ 1º- A Comissão de Organização da Campanha e Sorteio será composta por 03 (três) membros, servidores públicos, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

§ 2º- Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 3º - Só poderão ser contemplados os contribuintes que:

§1º - no curso do exercício em que se der o sorteio estejam com o pagamento do IPTU em dia, assim considerados aqueles cujos pagamentos ocorram em cota única ou de forma parcelada, desde que cada uma das parcelas tenha sido recolhida até o prazo estabelecido no respectivo vencimento.

§2º - não estejam em débito com o IPTU relativos a exercícios anteriores.

§3º - não estejam com a exigibilidade do IPTU suspensa em razão de demanda judicial ou administrativa, ainda que relativas a exercícios anteriores.

§4º - não sejam contemplados com os benefícios da imunidade, isenção, não-incidência ou aquele que por disposição legal estiver isento ou imune do IPTU, ainda que em relação ao proprietário.

§5º - Os proprietários ou possuidores de imóveis que tenham aderido ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, poderão participar se comprovarem quitação integral dos débitos parcelados, relativos aos exercícios anteriores e que estejam em dia com o pagamento do IPTU do exercício em questão.

§6º - Poderão participar do sorteio os contribuintes que promoverem a quitação ou o parcelamento de débitos referente ao IPTU correspondente a exercícios anterior, desde que a quitação total ocorra até a data em que se realizar o sorteio.

§7º - Nos casos em que o contribuinte optar pelo parcelamento da dívida, nos termos do parágrafo anterior, as parcelas deverão ser pagas rigorosamente em dia para que o interessado possa estar habilitado a participar do sorteio.

Art. 4º - Para efeitos desta lei, além do proprietário, poderão participar dos sorteios, com direito a reivindicar os prêmios, o locatário, desde que comprove, através de contrato de locação e ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, bem como os possuidores de imóveis, mediante a apresentação de contrato de compromisso de compra e venda original ou ainda uma cópia autenticada.

Art. 5º - Nos casos de imóveis pertencentes a dois ou mais proprietários ou possuidores a qualquer título, apenas um eleito pelos proprietários ou possuidores representará os demais para efeito de sorteio e entrega do prêmio, se contemplado, eximindo a Administração de responsabilidades na hipótese de ocorrência de qualquer litígio ulterior entre os co-proprietários ou co-possuidores do imóvel premiado.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no caput deste artigo a comprovação do representante eleito pelos proprietários ou possuidores se dará com a entrega de procuração com poderes específicos para representá-los perante a Comissão Organizadora.

Art. 6º- Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta lei que serão examinados pela Comissão Organizadora.

§ 1º - A partir do dia do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora que examinará os requisitos desta lei bem como a validação do carnê de pagamento.

§ 2º - Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 7º- Não poderão ser contemplados no sorteio de que trata esta lei os imóveis pertencentes ou sob a posse ou domínio, ainda que estejam locados ou por qualquer outro meio cedidos ao uso, das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 616

Página 7 de 7

I - O Prefeito; Vice-Prefeito; Cargos Comissionados, da Administração Direta e Indireta, e os Vereadores;

II - os Membros da Comissão Organizadora da Campanha e do sorteio.

Art. 8º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou através da participação da iniciativa privada, com doações dos prêmios descritos no decreto regulamentador.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA

Procuradora Jurídica

Zacarias. Serão respeitados todos os protocolos para COVID-19, com relação ao acolhimento e ocupação de espaço interno.

Zacarias, 20 de maio de 2022.

Respeitosamente,

Heder Jean Bruno de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

CONTRATO Nº 054/2022

PROCESSO Nº062/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATADA: JOAO VITOR BASSO BARBOSA 30581639839, CNPJ 27.735.767/0001-15.

VALOR DO CONTRATO: R\$55.992,00 (CINQUENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/05/2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 19/05/2023.

ZACARIAS, 19 DE MAIO DE 2022.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE

ASSUNTO: Audiência Pública

DESTINO: Toda a População do Município de Zacarias.

O Município de Zacarias, através do Senhor Prefeito Municipal HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública da Saúde do 1º Quadrimestre de 2022 e Audiência Pública para Avaliar as Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2022, para cumprimento do Artigo 9º, parágrafo IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, à realizarem-se no dia 30 de maio de 2022, a partir das 9h, no prédio da Câmara Municipal de